



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 013/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45, Centro, Cajati, SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PLUG MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - ME**, com sede na Rua Miracatu, nº 240 - Vila Vitória - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob nº 21.768.799/0001-30, aqui representada pelo Sr. **ADILSON SALES COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.766.409-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 063.873.198-46, residente e domiciliado na Rua Miracatu, nº 240 - Vila Vitória - Cajati - SP (11.950-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 010/2015, Processo nº 39584/2015, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de peças para diversos veículos e máquinas da Frota Municipal.

AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2.3 RONTAM ANO 2011/2012 PLACAS DJM-1544.					
LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
6	2	Amortecedor dianteiro para Ambulância Fiat Ducato 2.3 rontam 2011/2012	R\$ 403,87	R\$ 807,74	NAKATA
7	1	Kit de amortecedor dianteiro para Ambulância Fiat Ducato 2.3 rontam 2011/2012	R\$ 44,00	R\$ 44,00	PAULISTANO
8	2	Coxim do amortecedor para Ambulância Fiat Ducato 2.3 rontam 2011/2012	R\$ 219,00	R\$ 438,00	FIAT
9	2	Bucha da bandeja para Ambulância Fiat Ducato 2.3 rontam 2011/2012	R\$ 93,65	R\$ 187,30	FIAT
10	2	Bucha da bandeja original Fiat para Ambulância Fiat Ducato 2.3 rontam 2011/2012	R\$ 209,00	R\$ 418,00	PERFECT

Página 1 de 5

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

CONTRATO Nº 013/2015

11	1	Rolamento da roda para Ambulância Fiat Ducato 2.3 rontam 2011/2012	R\$ 203,00	R\$ 203,00	SKF
12	2	Pivô de suspensão para Ambulância Fiat Ducato 2.3 rontam 2011/2012	R\$ 158,40	R\$ 316,80	FIAT

VW POLO SEDAN 1.6 ANO 2009/2010 PLACAS EGI-4275

LOTE	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
13	2	Bucha dianteira da bandeja para veículo VW Pólo Sedan 1.6 2009/2010	R\$ 42,00	R\$ 84,00	PERFECT
14	2	Bucha traseira da bandeja para veículo VW Pólo Sedan 1.6 2009/2010	R\$ 46,27	R\$ 92,54	PERFECT
15	2	Bieleta suspensão para veículo VW Pólo Sedan 1.6 2009/2010	R\$ 39,50	R\$ 79,00	PERFECT
16	2	Bucha barra estabilizadora para veículo VW Pólo Sedan 1.6 2009/2010	R\$ 31,64	R\$ 63,28	PERFECT
17	1	Antichama para veículo VW Pólo Sedan 1.6 2009/2010	R\$ 42,80	R\$ 42,80	AJE
18	1	Mangueira anti-chama para veículo VW Pólo Sedan 1.6 2009/2010	R\$ 85,50	R\$ 85,50	NACIONAL
19	1	Filtro de óleo para veículo VW Pólo Sedan 1.6 2009/2010	R\$ 18,60	R\$ 18,60	WEGA
21	1	Filtro de combustível para veículo VW Pólo Sedan 1.6 2009/2010	R\$ 32,74	R\$ 32,74	WEGA
22	1	Correia dentada para veículo VW Pólo Sedan 1.6 2009/2010	R\$ 49,50	R\$ 49,50	TITECH
23	1	Rolamento tensor para veículo VW Pólo Sedan 1.6 2009/2010	R\$ 106,60	R\$ 106,60	NACIONAL
24	1	Correia do alternador para veículo VW Pólo Sedan 1.6 2009/2010	R\$ 89,40	R\$ 89,40	CONTITECH
25	1	Polia da correia do alternador para veículo VW Pólo Sedan 1.6 2009/2010	R\$ 63,00	R\$ 63,00	NYTRON

Cláusula Segunda – DA ENTREGA DAS PEÇAS

As peças deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias após a emissão do Pedido de Fornecimento pela Divisão de Compras e Licitações, no Almoxarifado Municipal.

CONTRATO Nº 013/2015

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 3.221,80 (três mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0025.2040

Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2016

3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste Contrato;
- V- Realizar a entrega das peças seguindo as orientações da Oficina da Manutenção Geral/Garagem conforme Termo de Referência (anexo VI) do edital;

CONTRATO Nº 013/2015

- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;
- VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 118/2015, o servidor **PAULO ROBERTO PINTO**, Chefe da Divisão de Infraestrutura Municipal, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
b) superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III- A contratação irregular de funcionários por parte da **CONTRATADA**, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati – SP, pelo período de 02 (dois) anos.

- a) são consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 013/2015

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 03 de março de 2015.


ADILSON SALES COSTA

Plug Materiais e Serviços de Manutenção Eireli
- ME


LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943


REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1


Cirineu Silas Bitencourt
Diretor do Departamento Jurídico
OAB/SP 160.365

Página 5 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJATI**
Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: PLUG MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - ME

CONTRATO Nº 013/2015

OBJETO: Fornecimento de peças para diversos veículos e máquinas da Frota Municipal.

ADVOGADO: Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cajati, 03 de março de 2015.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati-SP


ADILSON SALES COSTA
Plug Materiais e Serviços de Manutenção Eireli - ME